



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Alexânia

Av. Brasília 338, Centro Tel.: (062) 336-1135 - Fax: (062) 336-1383
CEP 72920000 - CGC 01298975/0001-00

LEI Nº 280/93, DE 25 DE MARÇO DE 1.993

"Dispõe sobre transferência definitiva de Ol (hum) trator para a SUB-PREFEITURA DE OLHO D'ÁGUA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, por seus membros, APROVOU e EU, Prefeito Municipal, SAN
CIONO a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica, pela presente Lei, transferido em caráter definitivo para a Sub-Prefeitura do Distrito de Olho D'água, Ol (hum) dos tratores da Prefeitura, com os respectivos implementos, para prestação de serviços naquele Distrito.

Parágrafo Único - Fica a critério do Chefe do Executivo a escolha do referido trator.

Art. 2º) O trator ora transferido, destina-se a prestar serviços aos Pequenos Produtores Rurais, não podendo, sob qualquer pretestos, ser deslocado para fora dos limites do Distrito.

Art. 3º) Fica fixado em 15 (quinze) hectares o limite máximo de serviços prestado em cada propriedade rural no espaço de 60 (sessenta) dias, a contar do primeiro serviço.

Parágrafo Único - Fica Vetado o uso do trator; acima do limite fixado neste artigo.

Art. 4º) Fica, o Chefe do Executivo, autorizado de conformidade com a Constituição Federal, a contratar um Operador de Máquinas.

Parágrafo Único - O contrato referido neste artigo deve rá obrigatoriamente residir no Distrito de Olho D'água.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Alexânia

Av. Brasília 338, Centro Tel.: (062) 336-1135 - Fax: (062) 336-1383
CEP 72920000 - CGC 01298975/0001-00

Continuação da Lei nº 280/93, fls. 02

Art. 5º) Fica o Sub-Prefeito de Olho D'água na obrigação de encaminhar ao Chefe do Executivo, relatório Bimestral.

Parágrafo Único - Deverá constar obrigatoriamente no referido relatório, relação de todas as propriedades beneficiadas com os serviços do trator, bem como tempo gasto em cada propriedade.

Art. 6º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de março de 1.993.

PREFEITURA MUNICIPAL ALEXÂNIA
Aurelino Oliveira Filho
Prefeito Municipal